

Lei nº 901 de 16 de novembro 1995.

*Autoriza o Prefeito Municipal a firmar convênio entre o Município de Heliadora-MG. e o Governo do Estado de Minas Gerais, através do Órgão Competente, para receber uma doação de um Aparelho de Raio X e dá outras providências.*

*A Câmara Municipal de Heliadora, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:*

*Artigo Primeiro - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio entre o Município de Heliadora-MG. e o Estado de Minas Gerais, através do Órgão Competente, objetivando o recebimento, a título de doação, de um Aparelho de Raio X, ou verba respectiva para aquisição, para ser destinado ao setor da Saúde deste município.*

*Artigo Segundo - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.*

*Prefeitura Municipal de Heliadora-MG., em 16 de novembro de 1995.*

  
José Damasceno Ferreira  
Prefeito Municipal